



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

DECRETO N° 46A/20107- DE 18 de Setembro de 2017

Dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$. 59.927,35 (cinquenta e mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

001 – GABINETE DO PRESIDENTE

010321010.2165 – MANTER A VERBA INDENIZATORIA

3390930000 – Indenizações e Restituições R\$. 37.090,00

Fr: 0300000000 – Recursos Ordinários Exercícios Anteriores

SOMA R\$. 37.090,00

002 – SECRETARIA DA CAMARA

010321010.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 22.837,35

Fr: 0300000000 – Recursos Ordinários Exercícios Anteriores

SOMA R\$. 22.837,35

TOTAL GERAL R\$. 59.927,35

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$. 59.927,35 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; § 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: **I** – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de Setembro de 2.017.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SAN TANA
PREFEITO MUNICIPAL**